

PUBLICADO

Extrema, 29 / 01 / 19

Lei Complementar nº 154

De 29 de janeiro de 2019.

“Concede aumento real e reposição inflacionária ao funcionalismo público municipal e dá outras providências”.

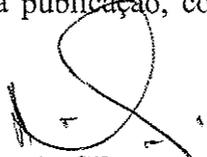
O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionalismo público municipal do Poder Executivo, incluindo os servidores em cargos em comissão, aposentados, pensionistas, estagiários e terceirizados, aumento real na ordem de 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento).

Art. 2º - Fica concedido ao funcionalismo público municipal do Poder Executivo, incluindo os servidores em cargos em comissão, aposentados, pensionistas, estagiários e terceirizados e agentes políticos, reposição inflacionária na ordem de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à 1º de janeiro do corrente ano.


João Batista da Silva

Prefeito Municipal

